



PROJETO DE LEI Nº 82 /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder Executivo em mencionar todos os dados e informações referentes aos créditos orçamentários, nos atos, documentos e publicações relativos ao orçamento público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo obrigado a informar, por extenso, na publicação referente ao remanejamento do Orçamento Público Municipal, por meio de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários a classificação institucional, funcional e programática, inclusive quanto ao detalhamento por elemento da despesa e da fonte de recurso utilizada.

Art.2º- Essas informações também deverão constar dos pedidos à Câmara relativos aos créditos adicionais, bem como da publicação do orçamento anual.

Art.º 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei visa garantir a transparência da gestão da despesa pública e permitir a sociedade civil organizada, bem como qualquer cidadão, acompanhar a movimentação dos recursos orçamentários em consonância com o princípio da publicidade. Conforme Artigo 114 da Lei Orgânica do nosso Município onde estabelece que todos têm direito a receber informações objetivas, de interesse particular, coletivo ou geral acerca dos atos e projetos do Município, e dos respectivos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, antes de sua aprovação ou na fase de sua implementação, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Vereador Autor